



RESOLUÇÃO Nº 002, de 30 de abril de 2020.

Prorroga por 180 dias os prazos máximos para conclusão de curso previstos no Art. 18 do Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFSJ, aprovado pela Resolução/CONSU nº 062, de 07/11/2011, em razão da pandemia de COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o Memorando Eletrônico nº 86/2020 – PROPE, de 30/04/2020;
- a Portaria nº 113, de 17/03/2020, que adota medidas emergenciais no âmbito da UFSJ considerando a pandemia de COVID-19;
- a Portaria nº 122, de 21/03/2019, que suspende, a partir do dia 23/03/2020, os trabalhos presenciais nos *campi* da UFSJ;
- a Resolução/CONEP nº 002, de 17/03/2020, que suspende o Calendário Acadêmico da Graduação e da Pós-graduação 2020 para os cursos presenciais da UFSJ;
- o Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, aprovado pela Resolução/CONSU nº 062, de 07/11/2011;
- a Portaria nº 36, de 19/03/2020, da CAPES, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da CAPES;
- a Portaria nº 55, de 29/04/2020, da CAPES, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado da CAPES no País, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País, e exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020;
- a necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento da atual conjuntura de pandemia decorrente de COVID-19;
- a imprescindibilidade da adoção de procedimentos emergenciais que atendam à imperiosa necessidade de se mitigar a contaminação em larga escala mediante a redução máxima da exposição e contato entre pessoas, bem como das situações que promovam mobilidade urbana;



- os eventuais prejuízos causados ao desenvolvimento dos projetos de dissertações e teses, decorrentes de impossibilidade de realização de atividades laboratoriais, trabalhos de campo ou de outra natureza, que tenham sido ou venham a ser impactados, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19 ou pelas medidas de enfrentamento à pandemia;
- a impossibilidade de realizar as reuniões dos Conselhos Superiores diante da pandemia de COVID-19;
- o inciso VI do Art. 24 do Estatuto da UFSJ,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO:

Art. 1º Prorrogar, para os discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ – que estejam matriculados no primeiro semestre letivo do ano de 2020, os prazos máximos para conclusão dos cursos previstos no Art. 18 do Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFSJ, aprovado pela Resolução/CONSU nº 062, de 7 de novembro de 2011:

- I – 30 (trinta) meses, para os cursos de mestrado;
- II – 54 (cinquenta e quatro) meses, para os cursos de doutorado.

Art. 2º Conceder, aos discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ – que já se encontravam nos períodos de prorrogação definidos no Parágrafo Único do Art. 18 do referido Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* na data da publicação da Portaria nº 122/2020 da Reitoria, renovação adicional do período de prorrogação por mais 6 (seis) meses sem prejuízo das demais renovações de prazo previstas no citado Parágrafo Único.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 30 de abril de 2020.

Prof. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Universitário